



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas
Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 | Igara III | Canoas – RS | CEP: 92.412-240
Fone: (51) 3415-8236 | www.canoas.ifrs.edu.br | licitacao@canoas.ifrs.edu.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

Chamada Pública nº02/2020 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, e suas alterações.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Canoas*, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 A, Bairro Igara III, Canoas, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 10.637.926/0006-50, representado neste ato pela Diretora Geral Substituta Cristiane Silva da Silva, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17, da Lei 12.512/2011, e nas Resoluções GGPAA nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013 e nº 73/2015, através da Secretaria, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de 16 de março a 16 de julho de 2020. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda **até o dia 09 de março, às 13 horas**, no Auditório 1 deste *Campus*.

1. Objeto

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo:

Item	Unidade	Unidade de Venda	Qtd.	Preço Médio Unitário	Total por Item - Preço Total
1	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional, graúda, de 1ª qualidade, grau de maturação médio. Tamanho uniforme, sem deformações, com casca	Quilograma	1000	R\$ 4,93	R\$ 4.930,00

Chamada Pública para Atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos – Compra Institucional – PAA – CI Processo nº 23361.000004/2020-46



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 | Igara III | Canoas – RS | CEP: 92.412-240
Fone: (51) 3415-8236 | www.canoas.ifrs.edu.br | licitacao@canoas.ifrs.edu.br

	sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos. Sem aderência de material terroso. Aproximadamente 10 unidades por kg. Peso médio unitário: 100g cada.				
2	Banana. Tipo Prata ou Catarina. De 1ª qualidade, tamanho médio: de 13 a 16 cm. Peso unitário aproximado: 100 g cada. Em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho.	Quilograma	1500	R\$ 3,64	R\$ 5.460,00
3	Bergamota Pokan ou Comum, de 1ª qualidade, tamanho médio, de 11 a 13 unidades por kg. Ponto médio de amadurecimento, sem batidas, íntegra e sem manchas, firme, sem ceder a pressão dos dedos.	Quilograma	1000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
4	Biscoito doce. Sabores diversos: manteiga com goiaba, nata, baunilha. Tipo caseiro/colonial. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, leite, óleo vegetal e bicarbonato de amônia. Sem aditivos químicos. Sabor e cor característicos. Livre de gorduras trans. Textura	Pacote	30	R\$ 7,30	R\$ 219,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas
Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 | Igara III | Canoas – RS | CEP: 92.412-240
Fone: (51) 3415-8236 | www.canoas.ifrs.edu.br | licitacao@canoas.ifrs.edu.br

	<p>crocante. Acondicionamento em embalagem de polietileno atóxica, hermeticamente fechada. Rótulo com identificação dos ingredientes, informação nutricional, peso neto/líquido, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Pacote com 400 g. Validade mínima: 30 dias da data de entrega.</p>				
5	<p>Bolinho de Banana e Aveia. Ingredientes: farinha trigo, ovos, água, óleo vegetal/ manteiga, fermento químico, açúcar mascavo, banana e aveia em flocos. Livre de gorduras trans. Acondicionamento em embalagem apropriada e seguindo critérios de higiene previsto em legislação, com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Aproximadamente 50 g por porção. Validade mínima: 02 dias da data da entrega.</p>	Unidade	1500	R\$ 1,68	R\$ 2.520,00
6	<p>Biscoito Salgado ou palito salgado. Composição aproximada: farinha trigo, gordura animal (banha), açúcar, sal, água, fermento biológico fresco, orégano e queijo parmesão. Livre de gordura trans. Acondicionamento em embalagem de polietileno</p>	Pacote	50	R\$ 5,35	R\$ 267,50



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 | Igara III | Canoas – RS | CEP: 92.412-240
Fone: (51) 3415-8236 | www.canoas.ifrs.edu.br | licitacao@canoas.ifrs.edu.br

	atóxica, hermeticamente fechada. Rótulo com identificação dos ingredientes, informação nutricional, peso neto/líquido, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Pacote com 500g (com 10 embalagens de 50g). Validade mínima: 15 dias da data de entrega.				
7	Bolinho de cenoura. Ingredientes: farinha trigo, ovos, água, óleo vegetal, fermento químico e cenoura. Livre de gordura trans. Acondicionado em embalagem apropriada e seguindo critérios de higiene previsto em legislação, com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Aproximadamente 50 g por porção. Validade mínima: 02 dias da data de entrega.	unidade	1500	R\$ 1,94	R\$ 2.910,00
8	Pão salgado (sabores variados). Ingredientes: farinha trigo, e farinha de trigo integral, ovos, leite, água, óleo vegetal ou banha, fermento químico, ricota, brócolis, frango, legumes, abóbora com carne, calabresa, extrato tomate, sal, orégano, tempero verde (salsa e cebolinha), cebola, pimentão, milho, ervilha, cenoura. Livre de	unidade	1500	R\$ 2,35	R\$ 3.525,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas
Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 | Igara III | Canoas – RS | CEP: 92.412-240
Fone: (51) 3415-8236 | www.canoas.ifrs.edu.br | licitacao@canoas.ifrs.edu.br

	gordura trans. Acondicionado em embalagem apropriada e seguindo critérios de higiene previsto em legislação, com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Aproximadamente 50g por porção. Validade mínima: 02 dias da data de entrega.				
	Valor Total da Chamada Pública				R\$ 22.731,50

2. Fonte de recurso

2.2 Recursos provenientes do orçamento próprio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Canoas, UASG 158265.

3. Preço

3.1. A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPA n° 50, de 2012, sendo utilizado o valor médio obtido em, no mínimo, 03 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local ou regional.

4. Habilitação e Proposta de Venda

4.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - os Beneficiários Fornecedores:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo II); e
- prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

II - as Organizações Fornecedoras:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Chamada Pública para Atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos – Compra Institucional – PAA – CI Processo n° 23361.000004/2020-46



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas
Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 | Igara III | Canoas – RS | CEP: 92.412-240
Fone: (51) 3415-8236 | www.canoas.ifrs.edu.br | licitacao@canoas.ifrs.edu.br

- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo III);
- f) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo IV); e
- g) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.2. Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda, (Anexo I).

5. Critérios de Priorização das propostas:

5.1 A(s) Proposta(s) de Venda a ser(em) adquirida(s) será(ão) selecionada(s) em observância ao disposto no art. 7º da Resolução GGPAA nº 50/2012, bem como no Decreto 7.775/2012, sendo classificada(s) respectivamente na seguinte ordem:

- a) grupo de projetos de fornecedores local (Região Metropolitana de Porto Alegre);
- b) grupo de projetos do território regional (Porto Alegre);
- c) grupo de projetos do estado (Rio Grande do Sul); e
- d) grupo de propostas do país (Brasil).

5.2 Como critérios de desempate, em cada grupo, serão priorizados, nesta ordem:

I - entre as organizações fornecedoras do grupo de projetos locais, os projetos com maior participação de agricultores familiares do município;

II - em quaisquer grupos de projetos, aqueles oriundos de comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas, não havendo prioridade entre estes;

III - em quaisquer grupos de projetos, aqueles oriundos de assentamentos de reforma agrária;

IV - em quaisquer grupos de projetos, aqueles oriundos de fornecedoras mulheres e/ou organizações fornecedoras constituídas por mulheres, conforme art. 4º, §3º e §5º, do Decreto 7.775/2012; e

V - em quaisquer grupos de projetos, aqueles oriundos de produção agroecológica ou orgânica.

5.2.1 No caso de empate entre organizações fornecedoras dos grupos de projetos locais, em referência ao disposto no inciso I do item 5.2 deste edital, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

5.2.2 No caso de empate entre projetos oriundos de comunidades tradicionais, quilombolas e/ou indígenas, assentamentos de reforma agrária e grupo de mulheres, em referência ao disposto nos incisos II, III e IV do item 5.2 deste



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas
Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 | Igara III | Canoas – RS | CEP: 92.412-240
Fone: (51) 3415-8236 | www.canoas.ifrs.edu.br | licitacao@canoas.ifrs.edu.br

editais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem desses públicos no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

5.2.3 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.3 Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, essas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção, classificação e desempate citados acima.

5.4 Serão desclassificadas as propostas e produtos que se apresentarem em desconformidade com este edital.

5.5 A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo projeto de venda.

6. Das Amostras dos produtos

6.1 Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos no IFRS *Campus* Canoas, Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 A, Bairro Igara III, Canoas, do dia 11 de março até o dia 13 de março, até às 14 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no IFRS *Campus* Canoas, situado na Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 A, Bairro Igara III, Canoas/RS, conforme horários e quantidades previamente combinados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual se atestará o seu recebimento.

8. Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de depósito em conta-corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública será publicada em jornal de circulação local e divulgada no site do IFRS – *Campus* Canoas (E.Ex) e no Portal de Compras da Agricultura Familiar – www.comprasagriculturafamiliar.gov.br;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas
Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 | Igara III | Canoas – RS | CEP: 92.412-240
Fone: (51) 3415-8236 | www.canoas.ifrs.edu.br | licitacao@canoas.ifrs.edu.br

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.3 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos *in natura*, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

9.4 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

9.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

9.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador.

9.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

9.8 Caberá às cooperativas/ associações que formarem contratos com a E.Ex a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda, de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) anuais, por agricultor familiar associado/cooperado.

9.9 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos. Obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei nº 8.666/1993.

9.10 Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta Chamada Pública, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Canoas – RS, a cuja Subseção Judiciária pertence o município deste órgão, como componente para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste edital.

9.11 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas
Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 | Igara III | Canoas – RS | CEP: 92.412-240
Fone: (51) 3415-8236 | www.canoas.ifrs.edu.br | licitacao@canoas.ifrs.edu.br

- 9.11.1 Anexo I – Modelo de Projeto de Venda;
- 9.11.2 Anexo II – Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar das Organizações Fornecedoras;
- 9.11.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Beneficiários Fornecedores (Fornecedor Individual);
- 9.11.4 Anexo IV – Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados;
- 9.11.5 Anexo V – Minuta do Contrato.

Canoas/RS, aos 27 dias do mês de janeiro de 2020.

Cristiane Silva da Silva
Diretora Geral em exercício
IFRS – *Campus* Canoas
Portaria n° 27/2015



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas
Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 | Igara III | Canoas – RS | CEP: 92.412-240
Fone: (51) 3415-8236 | www.canoas.ifrs.edu.br | licitacao@canoas.ifrs.edu.br

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº _____					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 | Igara III | Canoas – RS | CEP: 92.412-240
Fone: (51) 3415-8236 | www.canoas.ifrs.edu.br | licitacao@canoas.ifrs.edu.br

Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total da proposta					
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 | Igara III | Canoas – RS | CEP: 92.412-240
Fone: (51) 3415-8236 | www.canoas.ifrs.edu.br | licitacao@canoas.ifrs.edu.br

Total da proposta:				
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	_____		Fone/E-mail:	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 | Igara III | Canoas – RS | CEP: 92.412-240
Fone: (51) 3415-8236 | www.canoas.ifrs.edu.br | licitacao@canoas.ifrs.edu.br

	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora	
		CPF:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas
Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 | Igara III | Canoas – RS | CEP: 92.412-240
Fone: (51) 3415-8236 | www.canoas.ifrs.edu.br | licitacao@canoas.ifrs.edu.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

Inserir endereço completo da Entidade Executora



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas
Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 | Igara III | Canoas – RS | CEP: 92.412-240
Fone: (51) 3415-8236 | www.canoas.ifrs.edu.br | licitacao@canoas.ifrs.edu.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____,
CPF nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação na
modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que
os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos
de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas
Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 | Igara III | Canoas – RS | CEP: 92.412-240
Fone: (51) 3415-8236 | www.canoas.ifrs.edu.br | licitacao@canoas.ifrs.edu.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de
Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual
de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar
Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil
reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção,
considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e suas alterações, do
Decreto nº 7.775, de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 50, de
26/9/2012, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas
Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 | Igara III | Canoas – RS | CEP: 92.412-240
Fone: (51) 3415-8236 | www.canoas.ifrs.edu.br | licitacao@canoas.ifrs.edu.br

ANEXO V

CONTRATO N.º ____/20__

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O/A _____ (órgão/entidade, federal/estadual ou municipal), pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede a _____ (endereço), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada neste ato pelo _____ (representante legal), o Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal), com sede a _____ (endereço), em _____ (Município/UF), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, e das Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos (GGPAA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012; n.º 56, de 14 de fevereiro de 2013; n.º 64, de 20 de novembro de 2013; e n.º 73, de 26 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública _____ (municipal, distrital, estadual ou federal), de acordo com o edital da Chamada Pública n.º ____/20____, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
------	------------	---------	------------	-------



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas
Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 | Igara III | Canoas – RS | CEP: 92.412-240
Fone: (51) 3415-8236 | www.canoas.ifrs.edu.br | licitacao@canoas.ifrs.edu.br

	ESPECIFICAÇÃO	DE MEDIDA		
1				
2				
3				
...				

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do P AA, modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do P AA, modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (Estado, DF, Município), para o exercício de 20 _____, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: _____

Fonte: _____

Programa de Trabalho: _____

Elemento de Despesa: _____

PI: _____

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____ de _____ de 20_____.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º _____ /20 _____.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas
Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 | Igara III | Canoas – RS | CEP: 92.412-240
Fone: (51) 3415-8236 | www.canoas.ifrs.edu.br | licitacao@canoas.ifrs.edu.br

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 | Igara III | Canoas – RS | CEP: 92.412-240
Fone: (51) 3415-8236 | www.canoas.ifrs.edu.br | licitacao@canoas.ifrs.edu.br

10.2 São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 | Igara III | Canoas – RS | CEP: 92.412-240
Fone: (51) 3415-8236 | www.canoas.ifrs.edu.br | licitacao@canoas.ifrs.edu.br

Multa moratória de _____ % (_____ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de _____ (número por extenso) dias;

c) Multa compensatória de _____ % (_____ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas
Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 | Igara III | Canoas – RS | CEP: 92.412-240
Fone: (51) 3415-8236 | www.canoas.ifrs.edu.br | licitacao@canoas.ifrs.edu.br

de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º ____/20____, pelas Resoluções GGP AA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, pela Lei n.º 12.512, de 2011, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas
Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 | Igará III | Canoas – RS | CEP: 92.412-240
Fone: (51) 3415-8236 | www.canoas.ifrs.edu.br | licitacao@canoas.ifrs.edu.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de 20____.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de Canoas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (Município), _____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 | Igara III | Canoas – RS | CEP: 92.412-240
Fone: (51) 3415-8236 | www.canoas.ifrs.edu.br | licitacao@canoas.ifrs.edu.br

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.